## Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2002 de 1,10,11

## L E I Nº. 8479/11 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a obrigatoriedade de receita médica para ministrar medicamentos em todas as creches do Município, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatório, aos pais ou responsáveis por crianças regularmente matriculadas em creches municipais ou particulares do Município de São José dos Campos, a apresentação de cópias do receituário expedido por médicos, para medicamentos a serem ministrados no horário letivo.

Art. 2º. O não cumprimento do artigo 1º da presente lei dará o direito da negativa por parte dos responsáveis pelo estabelecimento de educação, em administrar a medicação solicitada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de

outubro de 2011.

William de Souza Freitas Consultor Legislativo

Alberto Alves Marques Filho Secretario de Educação

Aldo Zonzini Filho Secretario de Assuntos Jurídicos

L. 8479/11

PI 106079-1/10

## Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

Roberta Horando Rebello Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 509/10, de autoria do Vereador Dilermando Dié)